



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.706 DE 23 DE MAIO DE 2014**

**ALTERA O QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTAS PREVISTO NO ART. 1º DA LEI 1573 DE 07 DE JULHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica alterado o quadro de função gratificada de motoristas, passando a vigorar com a seguinte redação:

<b>Função Gratificada</b>	<b>Descrição</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Número</b>	<b>Valor Mensal</b>
FG – I	Motorista de Ambulância	Lotado na Secretária de Saúde	10	R\$ 300,00
FG – II	Motorista do Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB	Lotado na Secretária de Educação	04	R\$ 250,00
FG - III	Motorista do Setor de Obras	Lotado na Secretaria de Obras	02	R\$ 200,00

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré - MG, 23 de maio de 2014.**

  
**ELBERT CAMBRAIA DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA PADRE NAGIB GIBRAN, 70 – CENTRO

CEP 37.278-000

pmsj@stratus.com.br